DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Terça-feira, 15 de setembro de 2020 | Ano III | Edição nº 350 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 784, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para aquisição de um veículo, com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 05

02 Executivo

02 17 Fundo Municipal de Assistência Social

02 17 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0023 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0023 2009 0000 Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Especial para Ações de Combate ao Covid-19

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes.....R$ 55.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 763, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2020 e da Lei nº 726, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2018 a 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de setembro de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

LEI Nº 785, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 139.632,50 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 05

02 Executivo

02 05 Fundo Municipal de Saúde

02 05 00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0022 Atendimento Integral à saúde

10 301 0022 2012 0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

44.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R$ 139.632,50

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 763, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2020 e da Lei nº 726, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2018 a 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 14 de setembro de 2020.

MÁRCIO HENRIQUE ZANATA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo